



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Linhares

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 140/2024

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO EM  
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E CULTURA *MAKER* APLICADAS AO ENSINO DE CIÊNCIAS DO IFES  
*CAMPUS LINHARES*

A Diretora-Geral do *campus* Linhares, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – IFES, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste edital, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação em Tecnologias Educacionais e Cultura *Maker* Aplicadas ao Ensino de Ciências, oferecido na modalidade a distância (EaD) com aulas síncronas (tempo real) em nível de especialização, com ingresso em abril de 2025, conforme o número de vagas relacionado no item 4.1 deste Edital.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso de Pós-Graduação Especialização em Tecnologias Educacionais e Cultura *Maker* Aplicadas ao Ensino de Ciências, oferecido na modalidade EaD. O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pela Diretoria-Geral do Ifes *campus* Linhares.

Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br).

1.2 O curso de Pós-Graduação Especialização em Tecnologias Educacionais e Cultura *Maker* Aplicadas ao Ensino de Ciências tem por objetivo oferecer uma formação abrangente para que professores integrem tecnologias educacionais e cultura *Maker* ao ensino de ciências, aprimorando suas habilidades pedagógicas e incentivando a participação em projetos de pesquisa educacional. O curso possui carga horária de 360 horas e duração de três semestres.

1.3 O curso será oferecido na modalidade EaD, com aulas virtuais síncronas obrigatórias, realizadas de terça a quinta-feira no período noturno, por meio de plataforma de web conferência. Além disso, estão previstas 7 aulas presenciais aos sábados no Ifes *campus* Linhares, sendo 4 no primeiro semestre e 3 no segundo semestre, além de um encontro presencial para defesa do TFC no terceiro semestre.

1.4 O Trabalho Final de Curso (TFC) consistirá na produção de um artigo científico, que deve ser submetido a uma revista científica e elaborado individualmente ou em dupla.

## 1.5 Componentes curriculares

Quadro 1 – Matriz curricular

<b>COMPONENTES CURRICULARES</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
Introdução às tecnologias dos laboratórios de fabricação Maker	15 horas
Tecnologias Educacionais	15 horas
Metodologias Ativas	30 horas
Metodologia de Pesquisa	15 horas
Práticas de programação	30 horas
Gamificação para Ensino de Ciências	15 horas
Escrita de pré-projeto	45 horas
Modelagem e fabricação assistidas por computador	30 horas
Escrita do projeto de pesquisa	45 horas
Execução do Produto Educacional	30 horas
Escrita em LaTeX	30 horas
Trabalho Final de Curso	60 horas
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>	<b>360 horas</b>

Mais informações sobre o curso poderão ser encontradas em <https://linhares.ifes.edu.br/index.php/cursos/pos-graduacao>.

## 2. DO PÚBLICO

2.1 Poderão participar deste Processo Seletivo os portadores de diploma de Graduação em Ciências da Natureza, Química, Física, Biologia ou Matemática, fornecido por instituição de ensino superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

## 3. REQUISITOS

- a) Ler atentamente este edital;
- b) Observar os critérios de seleção exigidos;
- c) Ter acesso a um computador com internet;
- d) Possuir habilidades no uso do computador.

## 4. DAS VAGAS

4.1 Serão oferecidas 40 vagas para o curso.

4.2 De acordo com a Resolução do Conselho Superior do Ifes Nº 10/2017, do total de 40 vagas oferecidas, 10 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 2 vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação.

4.2.1. As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

4.2.2 A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015, que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial, que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e no §1º do artigo 1º da lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

4.2.3. Os candidatos à reserva de vagas previstas no subitem 4.2 farão sua opção no ato da inscrição, indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência, conforme o Quadro 1:

Quadro 01 - Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
28	2	10	40

4.2.4 Os candidatos PPI e PcD, classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (70% das vagas), não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI e 5% das vagas para PcD).

4.2.5 Não havendo candidatos PPI ou PcD aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição será feita, exclusivamente, via internet, no Sistema de Inscrições, no período de **26/11/2024 a 10/01/2025**, no endereço eletrônico do Sistema de Inscrições: <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao>.

5.2 A taxa de inscrição será no valor de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

5.3 Para se inscrever, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

I – Acessar o endereço eletrônico <https://www.linhares.ifes.edu.br/selecao> e selecionar o processo seletivo aberto correspondente a este Edital;

II – Clicar no link “QUERO ME INSCREVER”. Caso seja o primeiro acesso, selecione “Primeiro acesso - Quero me Cadastrar!” para prosseguir na plataforma. No ato do cadastro,

serão exigidos dados pessoais e de contato;

III – No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá marcar a caixa de seleção para declarar concordância com os termos do processo seletivo e anexar o arquivo descrito no item V;

IV – Caso o candidato deseje solicitar isenção da taxa de inscrição, deverá clicar na opção “Solicitar isenção de taxa de inscrição”. Os critérios para a isenção estão descritos no item 6 deste edital;

V – Anexar, em arquivo **PDF único** com tamanho de no máximo 5 MB:

a) carteira de identidade ou documento similar com foto **(obrigatório)**;

b) diploma de graduação, conforme o item 2.1 deste edital, ou documento similar, obtido em instituição reconhecida pelo MEC **(obrigatório)**;

c) documentos conforme tabela de pontuação para análise de currículos - anexo VI **(obrigatório)**;

**Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a pretos(as) e pardos(as) devem incluir também:**

a) Autodeclaração devidamente assinada (Anexo II); e

b) Participar de procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos(as) e pardos(as).

**Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a indígenas devem incluir também:**

d) Autodeclaração devidamente assinada (Anexo II);

e) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada pelo Cacique ou vice cacique e outras duas lideranças reconhecidas que deverá conter contatos / endereços para possíveis verificações (Anexo III); e

f) Declaração da Fundação Nacional do Índio (Funai) que o estudante indígena reside em comunidade indígena ou comprovante de residência em comunidade indígena.

**Candidatos(as) inscritos(as) nas vagas reservadas a pessoas com deficiência devem incluir também:**

d) Autodeclaração (Anexo IV); e

e) Laudo médico original, emitido por especialista, nos últimos 12 (doze) meses (que antecedem o presente processo seletivo), digitado e impresso, ou escrito com letra legível. O laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência do(a) candidato(a), com expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua provável causa. Deve ainda conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS atualizado do médico especialista que forneceu o laudo.

VI – Efetuar o pagamento da taxa, no valor correspondente, no período estipulado no edital do processo seletivo.

5.4 Não haverá, em hipótese alguma, restituição do valor da taxa de inscrição.

5.5 A efetivação da inscrição implica a aceitação tácita das condições fixadas para a realização do Processo Seletivo, não podendo o candidato, portanto, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente Edital. Dessa forma, antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e demais normas que regulamentam o referido processo, e se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.6 Não serão aceitas inscrições via fax ou correio eletrônico.

5.7 É vedada a inscrição condicional.

5.8 No caso de não confirmação do pagamento ou de devolução por qualquer motivo do pagamento da taxa de inscrição por órgão recebedor (banco, lotérica, etc.), a inscrição será cancelada.

5.9 No caso de inscrições efetivadas em duplicidade, será validada a última inscrição realizada pelo candidato. As demais inscrições serão canceladas.

5.10 É de total responsabilidade do candidato conhecer as regras deste edital, bem como ter ciência de que sua matrícula somente será efetivada, caso seja aprovado neste certame, se toda a documentação exigida for apresentada. Havendo ausência de qualquer documento exigido no ato da matrícula consistirá em desclassificação do candidato e não haverá ressarcimento dos valores de taxa de inscrição.

#### **5.11 DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PRETOS(AS), PARDOS(AS) POR MEIO DE VIDEOCONFERÊNCIA**

5.11.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para pretos (as) e pardos (as) deste edital deverão se submeter à entrevista com a Comissão de Heteroidentificação por meio de videoconferência.

5.11.2 O resultado das solicitações será divulgado no site Ifes, na página do processo seletivo do presente edital, conforme a data prevista no cronograma.

5.11.3. As entrevistas por videoconferência serão realizadas na data prevista no cronograma em horário que será definido no resultado das solicitações.

5.11.4 A entrevista será realizada por videoconferência na *web* utilizando o Serviço Conferência Web da RNP ou Google Meet, por meio do *link* que será disponibilizado no ato da convocação.

5.11.5. Para a realização das entrevistas, os candidatos deverão seguir os seguintes procedimentos:

a) O(A) candidato(a) deverá possuir computador desktop ou notebook com sistema operacional Windows 7 ou superior, Linux ou Mac OS X ou superior; webcam; microfone; caixas de som ou fone de ouvido; conexão com velocidade mínima de 512 Kbps; software Adobe Flash Player (disponível em <https://get.adobe.com/br/flashplayer/>); navegadores Google Chrome,

Opera, Mozilla Firefox, Safari ou Microsoft Edge. O(A) candidato(a), caso prefira, também poderá utilizar aparelho Smartphone;

b) O(A) candidato(a) deverá estar posicionado em local bem iluminado de modo a possibilitar a avaliação fenotípica pela Comissão de Heteroidentificação;

c) O(A) candidato(a) deverá apresentar o original do documento de identificação nacional com foto. Em caso contrário, será impedido de realizar a entrevista para heteroidentificação;

d) O(A) candidato(a) deverá fazer contato (teste de conexão), com a Comissão de Heteroidentificação, 10 (dez) minutos antes do horário de sua entrevista;

e) No dia e horário agendados para a entrevista por videoconferência, o(a) candidato(a) deve seguir os seguintes passos: I - Verificar se os dispositivos webcam, microfone e fones de ouvido ou caixa de som, estão em perfeito funcionamento; Acessar o link, que será disponibilizado no ato da convocação, no seu computador desktop, notebook ou smartphone; verificar se o estado atual da conferência está indicado como “em andamento”, com fundo na cor verde. Na coluna “Não tenho uma conta”, preencher o campo “seu nome completo” com o número de documento de identificação e clicar no botão entrar. II - Uma vez dentro da sala de reunião, são necessárias algumas configurações para iniciar sua participação: será exibida uma tela para selecionar o compartilhamento do microfone, clicando no ícone e legenda de “microfone”; é necessário habilitar/ativar o compartilhamento de microfone pelo navegador; na barra inferior da tela, há três ícones juntos, clicar no ícone do meio com figura de câmera em um círculo com barra para habilitá-la; selecionar a câmera, clicar no botão “iniciar compartilhamento” e habilitar no navegador;

f) Fica estabelecido que, havendo impossibilidade de conexão ao início da entrevista, decorrente de falha oriunda do equipamento ou da conexão da parte do(a) candidato(a), a mesma será cancelada após 3 (três) tentativas, ficando a entrevista classificada como pendente. O candidato deverá tirar um print screen da tela do computador ou smartphone para comprovar a falha;

g) Fica estabelecido que, havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, que dure mais do que 10 (dez) minutos, a entrevista será cancelada. Evidenciado que houve falha em estabelecer ou manter contato, oriundo dos sistemas, a entrevista será reagendada.

5.11.6 O(A) candidato(a) que não conseguir participar da entrevista por motivos mencionados na alínea “f”, do item 5.11.5, deverá encaminhar e-mail com a justificativa para o endereço [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br), no prazo de até uma hora após o horário de início marcado para a entrevista no ato da convocação. O(A) candidato(a) deverá anexar, no e-mail, o *print* da tela, conforme solicitado na alínea “f”.

5.11.7 O(A) candidato(a) só terá direito a uma nova convocação para a entrevista se justificar sua ausência perante a comissão de verificação de autodeclaração.

5.11.8. Serão admitidos recursos contra o resultado do procedimento complementar de verificação da autodeclaração de pretos(as), pardos(as) e indígenas. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br), utilizando o formulário próprio disponível no Anexo VII. No assunto do e-mail, inclua: “Recurso Autodeclaração”.

## **5.12 DO PROCEDIMENTO COMPLEMENTAR DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO E A**

## **ELEGIBILIDADE DE CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

5.12.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 e nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações produzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do artigo 1º da Lei 12.764/2012 (Transtorno de Espectro Autista).

5.12.2 O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para candidatos(as) às vagas reservadas para pessoas com deficiência será realizado por equipe multiprofissional e interdisciplinar, contemplando as áreas da saúde educacional e psicossocial do Ifes *campus* Linhares a qual deverá verificar a elegibilidade do(a) candidato(a) à vaga reservada à pessoa com deficiência.

5.12.3 O candidato que não apresentar documentação completa, ou cuja condição de pessoa com deficiência não for verificada pela equipe multiprofissional e interdisciplinar será desclassificado do processo seletivo.

5.12.4. Serão admitidos recursos contra o resultado a que se refere o procedimento complementar de verificação da autodeclaração aos candidatos com deficiência. Estes deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br), por meio de formulário próprio (Anexo VII). Escrever no assunto do e-mail: recurso autodeclaração

5.12.5. Os recursos serão analisados por comissão recursal prevista na Orientação Normativa PRPPG nº 01/2019. O resultado dessa análise será divulgado em data definida no cronograma do processo seletivo.

5.12.6. Serão considerados elegíveis ao sistema de reserva de vagas para pessoas com deficiência os(as) seguintes candidatos(as):

a) Pessoa com Deficiência Física: Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

b) Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva: pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

c) Pessoa com Deficiência Visual: pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

d) Pessoa com Deficiência Intelectual: Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

e) Pessoa com Surdocegueira: Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditiva e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida, surdez congênita e cegueira adquirida, cegueira e surdez congênitas, cegueira e surdez adquiridas, baixa visão com surdez congênita, baixa visão com surdez adquirida (Nota Técnica MEC/SEESP/GAB/Nº 11/ 2010);

f) Pessoa com Deficiência Múltipla: associação de duas ou mais deficiências (Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º);

g) Pessoa com Transtorno de Espectro Autista: é considerada com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012, art. 1º), com síndrome clínica caracterizada na forma seguinte: I) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social, ausência de reciprocidade social, falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns, excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados, interesses restritos e fixos.

## **6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1 Período para solicitação da Isenção de taxa de inscrição: de **00h do dia 26/11/2024 até as 23h59min do dia 13/12/2024.**

6.2. Faz jus à isenção da taxa de inscrição, nos termos do Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, publicada no DOU de 03 de outubro de 2008, o (a) candidato (a) que no ato da inscrição:

a) Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 6.135 de 26 de junho de 2007, publicado no DOU de 27 de junho de 2007.

6.3 A isenção deverá ser requerida durante o prazo de pedido de isenção definido no cronograma deste edital.

6.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao fazer esta opção no formulário de inscrição, indicar o seu Número de Identificação Social–NIS, atribuído pelo CadÚnico. O candidato deverá apresentar cópia digitalizada do Comprovante de indicação do Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do Cadastro Único ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do Cadastro Único), que deverá ser solicitado junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência do candidato ou ao órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio candidato. A data de emissão do documento apresentado não deverá ser anterior a 31 de julho de 2018.



6.5 O pedido de isenção não garante a concessão do benefício. A homologação das inscrições com os respectivos números de inscrição será publicada na página [www.linhares.ifes.edu.br/selecao](http://www.linhares.ifes.edu.br/selecao), conforme período previsto no cronograma geral deste processo seletivo.

6.6 O Ifes consultará o órgão gestor do CadÚnico, a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, pois o simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação de isenção não garante ao interessado a isenção da taxa de inscrição, que estará sujeita à análise e deferimento.

6.7 A declaração falsa sujeitará o (a) candidato (a) às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6.8. Os candidatos, cujas solicitações forem INDEFERIDAS, para continuar participando deste processo seletivo deverão gerar GRU simples e efetuar o seu respectivo pagamento. Após realização do pagamento, uma cópia digitalizada (em PDF) do comprovante de pagamento deve ser enviada via formulário de inscrição.

## **7 DO PROCESSO SELETIVO**

7.1 A realização do Processo Seletivo ficará a cargo da Comissão de Seleção, composta por servidores do Instituto, nomeados por meio da Portaria Nº 208, DE 05 DE SETEMBRO DE 2024 do Ifes *campus* Linhares.

7.2 O Processo Seletivo será realizado em etapa única, mediante análise de currículo (anexo IV).

7.3 A análise de currículo, de caráter classificatório, consistirá na análise dos documentos comprobatórios, segundo critérios estabelecidos neste Edital. A nota atribuída ao candidato será de 0 a 100, de acordo com os critérios apresentados no Anexo VI deste Edital. A pontuação máxima será de 100 pontos. A ordem de classificação obedecerá às normas definidas neste edital conforme o Quadro 1 do item 4.2.3.

7.4. O prazo para os recursos referentes à Análise do Currículo seguirá o cronograma do processo seletivo, sendo a divulgação do Resultado disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>. Somente serão aceitos os recursos encaminhados para o e-mail [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br).

7.5 O resultado da análise dos recursos contra os resultados preliminares de cada etapa será divulgado no site do PS 140/2024, na data determinada no cronograma deste Edital.

## **8 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO**

8.1. Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) conforme os critérios estabelecidos no item 4.2.3, até o preenchimento completo das 40 vagas oferecidas para o curso de Pós-graduação Especialização em Tecnologias Educacionais e Cultura Maker Aplicadas ao Ensino de Ciências, conforme quantitativo demonstrado no Quadro 1. Caso ocorram desistências, os candidatos subsequentes na classificação poderão ser convocados para preencher as vagas remanescentes.

8.2. Em caso de empate entre candidatos(as), o desempate será efetuado tomando-se como referência, de acordo com o cabível em cada etapa, nesta ordem:

- a) Maior número de publicação de artigo em revista indexada.
- b) Maior número de publicação de artigo em revista não indexada.
- c) Idade do candidato, com preferência ao de idade mais elevada.

8.3 A homologação do resultado final será publicada na data determinada no cronograma deste Edital no site do PS 140/2024.

## **9 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 A divulgação do resultado está prevista para o dia **17/12/2024**, no site [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br).

9.2 De 00h do dia **18/12/2024** até as 23h59min do dia **19/12/2024**, no mesmo endereço eletrônico [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br) o candidato poderá interpor recurso fundamentado, contra o Resultado Parcial.

9.3 Havendo interposição de recursos, seus respectivos resultados estão com a divulgação prevista para o dia **24/02/2025**, no site [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br).

9.4 A realização das bancas do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração nos termos da Resolução Ifes 61/2019, e análise dos documentos das vagas PcD nos termos da ON PRPPG 01/2019 está prevista para os dias **06/02/2025 a 07/02/2025**.

9.5 A divulgação do Resultado preliminar do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos), análise de documentos dos indígenas e PCD, está prevista para o dia **11/02/2025**, no site [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)

9.6. Os recursos das vagas dos autodeclarados PPI e da vaga PcD estão previstos para o dia **12/02/2025**.

9.7 O resultado após recursos do procedimento complementar PPI e PCD está previsto para o dia **14/02/2025**.

9.8 A divulgação/homologação do resultado final do Processo Seletivo está prevista para o dia **07/03/2025** no site [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br).

## **10 DA MATRÍCULA**

10.1. Terão direito à matrícula, os(as) candidatos(as) aprovados e classificados, respeitados os limites de vagas do curso.

10.2. Toda documentação anexada no ato da inscrição é necessária e será utilizada para realizar a matrícula do(a) aluno(a) pelo Sistema Acadêmico do Ifes *campus* Linhares. Não sendo necessário o comparecimento do selecionado no Ifes *campus* Linhares para efetivação da matrícula.

10.3 No período da matrícula, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br), os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento/Casamento;
- b) uma foto 3x4 recente;
- c) CPF;
- d) título de eleitor e o comprovante de quitação eleitoral da última votação;
- e) comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;
- f) requerimento de Matrícula (ANEXO I), devidamente preenchido.

Parágrafo único: Só será aceita a matrícula se a documentação estiver completa e legível.

10.4. Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de curso superior concluído, carimbada e assinada pela IES, indicando a data da conclusão e da colação de grau. A não apresentação do diploma de graduação no prazo de **06 (seis) meses**, a contar da data da matrícula, implicará o desligamento do(a) aluno(a) do curso de pós-graduação.

10.5. Não serão aceitas, sob quaisquer alegações, matrículas condicionais.

Parágrafo único. O(A) candidato(a) que obtiver isenção da taxa de inscrição, caso seja aprovado(a), e que no ato da matrícula não apresentar os documentos exigidos no item 6.4 deste edital, não será matriculado(a).

10.6 Será cancelada a matrícula do (a) candidato (a) que utilizar documentação falsa e/ou adulterada para inscrição/matricula, tendo ainda que responder legalmente;

10.7 Será cancelada a matrícula do (a) aluno (a) que não participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração quando convocado (a);

10.8 Os (As) candidatos (as) que não efetuarem a matrícula na data prevista serão considerados (as) desistentes. Neste caso, outros (as) candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo poderão ser chamados (as), respeitando a ordem de classificação.

10.9 Não é permitido trancamento de matrícula.

10.10 **O(A) aluno(a) devidamente matriculado no curso será convocado(a), por e-mail, para participar da primeira atividade síncrona do Curso de Pós-Graduação Especialização em Tecnologias Educacionais e Cultura Maker. Caso o(a) aluno(a) não compareça à referida atividade e não apresente justificativa pelo e-mail de convocação no prazo de até 48 horas, será desligado(a) do curso, e a vaga será remanejada, convocando-se o próximo candidato(a) da lista de suplentes, conforme a classificação.**

## 11 DO CALENDÁRIOS, DOS RESULTADOS E DA VALIDADE

11.1 O resultado do processo seletivo será divulgado, via internet, pelo endereço eletrônico <http://www.linhares.ifes.edu.br>, conforme cronograma.

11.2 O resultado do Processo Seletivo será válido para o preenchimento de vagas para o curso de Pós-graduação Especialização em Tecnologias Educacionais e Cultura Maker Aplicadas ao Ensino de Ciências.

11.3 O cronograma do Processo Seletivo está resumido na tabela a seguir:

Atividade	Data	Local
Divulgação do Edital	26/11/2024	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Período de inscrições	De 00h do dia 26/11/2024 até as 23h59min do dia 10/01/2025	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br/selecao">www.linhares.ifes.edu.br/selecao</a>
Período de solicitação de Isenção da taxa de inscrição	00h do dia 26/11/2024 até as 23h59min do dia 13/12/2024	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br/selecao">www.linhares.ifes.edu.br/selecao</a>
Resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição	Até as 23h59min do dia 17/12/2024	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Recursos da solicitação de isenção da taxa de inscrição	00h do dia 18/12/2024 até as 23h59min do dia 19/12/2024	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br/selecao">www.linhares.ifes.edu.br/selecao</a>
Homologação das Inscrições	17/01/2025	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Recursos Homologação das Inscrições	20/01/2025	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Resultado após recursos das inscrições	22/01/2025	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Análise de currículos	Até as 23h59min do dia	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>

	<b>17/02/2025</b>	
Divulgação dos resultados	<b>18/02/2025</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Interposição de recursos	<b>19/02/2025</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Resultado após recursos	<b>24/02/2025</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Publicação da convocação dos candidatos inscritos como autodeclarados pretos e pardos para o procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração.	<b>29/01/2025</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Realização do procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos).	<b>06/02/2025 a 07/02/2025</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Resultado preliminar do procedimento complementar de autodeclaração (entrevista a distância com pretos e pardos) e da análise de documentos dos indígenas e PCD.	<b>11/02/2025</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Recurso do resultado preliminar do procedimento complementar de PPI e PcD	<b>12/02/2025</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Resultado após recursos do procedimento complementar PPI e PCD	<b>14/02/2025</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Homologação do Resultado Final	<b>07/03/2025</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Matrícula dos candidatos aprovados	<b>10/03/2025 a 25/03/2025</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>
Previsão de Início das aulas	<b>08/04/2025</b>	<a href="http://www.linhares.ifes.edu.br">www.linhares.ifes.edu.br</a>

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 É de responsabilidade do(a) candidato(a) o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-graduação Especialização em Tecnologias Educacionais e Cultura Maker Aplicadas ao Ensino de Ciências na modalidade EAD com aulas síncronas do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br).

12.2 É responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

12.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.4 Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a), a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

12.5 A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o(a) candidato(a) à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

12.6 A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

12.7 O(A) candidato(a) que já se encontre matriculado(a) em um dos cursos de Pós-graduação Especialização de quaisquer *campus* do IFES será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

12.8 A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definidos e expressos neste edital.

12.9 Não haverá encargos financeiros para os(as) alunos(as) no que se refere a mensalidades.

12.10 Normas Complementares e avisos oficiais, quando necessários, serão afixados na Portaria do Ifes *campus* Linhares, e divulgados, via internet, pelo endereço eletrônico [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)

12.11 A validade deste Processo Seletivo expirar-se-á após o preenchimento das vagas, conforme estabelecido no presente Edital.

12.12 O Curso de Pós-graduação Especialização em Tecnologias Educacionais e Cultura Maker Aplicadas ao Ensino de Ciências tem previsão de duração de três semestres e será regido pelo Regulamento da Pós-Graduação do Sistema IFES.

Parágrafo único – O Curso terá carga horária de 300 horas de aulas e 60 horas reservadas para a elaboração do Trabalho Final de Curso (TFC), totalizando 360 horas.

12.13 As aulas ocorrerão semanalmente, de acordo com calendário acadêmico específico do curso.

12.14 Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto à Direção de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes *campus* Linhares e ao Colegiado do Curso.

12.15 Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

12.16 Edital completo encontra-se à disposição do(a) interessado(a) na página do Ifes *campus* Linhares no endereço: [www.linhares.ifes.edu.br](http://www.linhares.ifes.edu.br)

12.17 Em caso de dificuldades ou dúvidas durante o processo de inscrição *online*, o(a) candidato(a) poderá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail [posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br).

12.18 O anexo V, constante neste edital, é meramente informativo. Tal documento será fornecido e deverá ser preenchido, pelos candidatos aprovados, somente no ato da matrícula, conforme cronograma.

Linhares – ES, 26 de novembro de 2024

**Sandra Mara Mendes da Silva Bassani**

Diretora-Geral

**Geovani Alipio Nascimento Silva**

Diretor de Pesquisa, Pós-graduação e Extensão





Linhares. - ES, ..... de ..... de .....

---

Assinatura do (a) aluno(a) ou responsável legal

---

Responsável pela matrícula no Ifes

---

### COMPROVANTE DE MATRÍCULA

Nome do(a) aluno(a):.....

Matriculado(a) no Curso: .....

.....

Período letivo: ..... Campus: .....

Data da matrícula: ...../...../.....

Atendido(a) por: .....



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Linhares

**ANEXO II**  
**AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico  
de concorrer a reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Espírito  
Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC Nº 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução  
do Conselho Superior do Ifes Nº 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar  
apenas uma das opções):

- ( ) Preto  
( ) Pardo  
( ) Indígena

Informo a seguir o (s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.  
Características fenotípicas.

Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em  
procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação  
no edital sem efeito o que implicará na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a  
comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicará no cancelamento da minha matrícula  
nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais  
cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado (a), a qualquer tempo, por comissões  
especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na  
presente declaração.

Linhares – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Linhares

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO – CANDIDATO INDÍGENA**

Nós, abaixo-assinado, residentes na Comunidade \_\_\_\_\_, localizada em \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, declaramos para os devidos fins de direito que o (a) estudante \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nascido (a) em \_\_/\_\_/\_\_,

é INDÍGENA, residente nesta comunidade, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Por ser verdade dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura de Liderança

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_

Assinatura do Cacique ou Vice-cacique

Nome \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ Contato: \_\_\_\_\_



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Linhares

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz. -Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores -Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência Intelectual (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

( ) Transtorno do Espectro Autista (A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal

usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf.Lei nº 12.764/2012).

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Linhares

**ANEXO V**  
**NOTIFICAÇÃO – MATRÍCULAS SIMULTÂNEAS**

De acordo com a Resolução CS Nº. 59/2011, Art. 1º. “Fica estabelecido que uma mesma pessoa, na condição de estudante, não pode ocupar matrícula simultânea no mesmo *campus* ou *campi* diferentes do Ifes, nos seguintes casos, independentemente da modalidade de ensino:

- I – em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu*;
- II – em mais de um curso de pós-graduação *lato sensu*;
- III – em mais de um curso graduação;
- IV – em mais de um curso técnico de nível médio.

Parágrafo Único. **Não será permitida a matrícula simultânea em mais de dois cursos.**

Considerando o informado acima, o(a) candidato(a) fica notificado(a) que ao se matricular nos cursos de Pós-Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo – Ifes está ciente da condição da Resolução CS Nº. 59/2011, portanto se for constatado que o(a) candidato(a) ocupa outra vaga em nível de Pós-Graduação na mesma ou em qualquer outra unidade da Instituição, terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação, podendo ter sua matrícula cancelada.

\_\_\_\_\_ - ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Nome do(a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

RG. Nº \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a) ou responsável legal



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Linhares

**ANEXO VI**

**TABELA COM PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO**

(Preenchida pelo candidato)

ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO OBTIDA	DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS
FORMAÇÃO ACADÊMICA = máximo 50 pontos				
GRADUAÇÃO (adicional ao exigido para ingresso neste processo seletivo)	10 pontos (pontuação máxima: 10 pontos)	50 pontos		Diploma e Histórico
PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU OU ESPECIALIZAÇÃO (com carga horária igual ou superior a 360 horas)	10 pontos por certificado			Certificado
PÓS GRADUAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO OU STRICTO SENSU COM TCC (com carga horária igual ou superior a 360 HORAS)	30 pontos por diploma			Diploma e Histórico
CURSO DE FORMAÇÃO COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 20 HORAS NAS ÁREAS DE CIÊNCIAS OU EDUCAÇÃO (realizado entre 2022 e 2024)	1 ponto para cada 20 horas completas de curso			Certificado
EXPERIÊNCIA EM PESQUISA E EXTENSÃO = máximo 50 pontos				
Publicação de artigo em revista indexada (qualis capes)	15 pontos por artigo			Artigo

Publicação de artigo em revista não indexada	5 pontos por artigo	50 pontos		Artigo
Apresentação ou publicação de trabalho de pesquisa em evento científico	5 pontos por trabalho			Certificado ou Anais do Evento/Livro de Resumos
Participação em iniciação científica	10 pontos por certificado			Certificado
Participação em projeto de extensão	10 pontos por certificado			Certificado
Participação em eventos de ensino, pesquisa ou extensão	1 ponto por evento			Certificado





Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Linhares

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS PROCESSO SELETIVO DA PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS E CULTURA MAKER APLICADAS AO ENSINO DE CIÊNCIAS**

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo

Nome do (a) candidato (a): \_\_\_\_\_

Justificativa do(a) Candidato(a) - Razões da solicitação do recurso:

---

---

---

---

---

Obs.: Preencher o formulário, imprimir, assinar, digitalizar e enviar para o endereço eletrônico:  
[posgraduacao.lin@ifes.edu.br](mailto:posgraduacao.lin@ifes.edu.br)

Data: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_

---

Assinatura do (a) candidato (a)